

24.8.91

PROJETO DE LEI : 001020792 DE 1992

NATUREZA : PL 01-0207/92-9 DE 09/06/92

PROMOVENTE: VEREADOR JAMIL ACHÔA

EMENTA :

Institui, no Município de São Paulo, o "Dia Nacional da Austria".

INDICE :

COMEMORACAO
DATA COMEMORATIVA
DIA NACIONAL DA AUSTRIA

OBSERVACOES :

ARQUIVADO EM 01/10/91

ARQUIVADO EM 02/10/96

CHEFE DA SEÇÃO

LIBIA TENERO ANAGRAM
Ecco la parola Yvanica VI

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 14:49:56

00000010559-76



DIGITADO

A. T. M. Javac



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de pros.
n.º	207	de 1992
Patria		

LIDO HOJE
13 JUN 1992
COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 01-0207/92-9

01 - PL

01-0207/92-9

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUSSÃO E VOTO - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O DIA NACIONAL DA ÁUSTRIA.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia Nacional da Áustria, a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1992.

Ver. JAMIL ACHOA

JA/amf.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	207	de 1992
<i>Leite</i>		

JUSTIFICATIVA

A Áustria é um país interior, situado no Sul da Europa Central. Ocupa parte dos Alpes Orientais e da região do Danúbio e fica já na vizinhança da parte mediterrânea.

Devido à sua situação, o país tem sido ponto de cruzamento das vias que ligam os grandes espaços econômicos e culturais da Europa.

A sólida estrutura econômica da Áustria está baseada principalmente na indústria - 25% da qual foi estatizada após a II Guerra Mundial. A taxa de desemprego, assim como a inflação, está entre as mais baixas da Europa. A agricultura supre 90% das necessidades do país, que possui ainda reservas minerais consideráveis.

Desde 1989 o governo pediu o ingresso da Áustria na Comunidade Econômica Européia, com quem mantém quase 70% de suas relações comerciais.

A sua história, como a de toda a Europa, é movimentada e cheia de mutações; província romana, território fronteiriço no Sueste do Sacro Império Romano-Germânico, ascensão gradual à situação de grande potência, queda súbita na sequência da Primeira Guerra Mundial, luta desesperada pela existência da Áustria Republicana, fim da Primeira República com a invasão das tropas alemãs e estabelecimento da Áustria após a Segunda Guerra Mundial.

Somente em 1955 a Áustria recupera integralmente sua independência.

Em 26 de outubro deste mesmo ano o Parlamento votou a lei constitucional sobre a neutralidade perpétua da Áustria. Este dia é, desde 1965, o "Dia da Festa Nacional".

A Áustria tem procurado, como país independente e neutro, desempenhar o papel que lhe compete na comunidade das nações. Os seus esforços têm por fim o estabelecimento e a manutenção de boas relações com os outros Estados e, especialmente no âmbito da ONU colaborar numa política de consolidação da paz e em campanhas humanitárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 207 de 1992 12 / 06 / 92 (a)

Luiz

Sobre o assunto, nada consta.

em 12/06/92.

FÁTIMA A. CORREIA MOTTI
Assist. Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

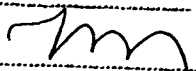
Em 16/06/92

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/06/92 às 17:30hs. 

Ao Nobre Vereador Julberto Nasamento
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 23 de 06 de 1992


Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 26/06/92

(a) 174



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	de	prec
de	204	de	13 92
Ass.	pp		

PARECER
0831/92

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PL 207/92

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jamil Achôa, institui, no Município de São Paulo, o "Dia Nacional da Áustria".

A proposição é meritória, e encontra respaldo jurídico no artigo 13, inciso I, da L.O.M.

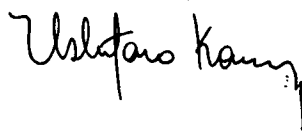
O Projeto, por sua matéria, poderá ser discutivo e votado pelas Comissões Permanentes, dispensada a competência do Plenário, conforme disposto no art. 46, inciso X, combinado com o art. 81, parágrafo único, observados os termos dos artigos 82 a 84, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

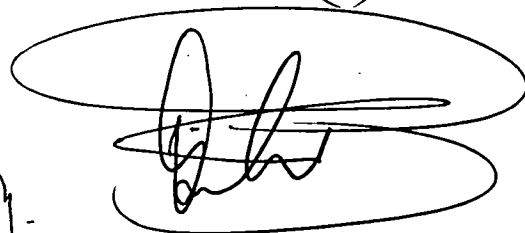
Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 26/06/92.


Presidente


RELATOR


Ulisses Kamy



Arquivado no DIÁRIO 11 L
 02, 07 / 13 92
 45 col. 3º
 conferido: 

RECEBIDO

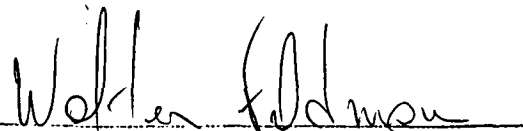
À Com. Educacional
 em, 02/07/92


 ÂNGELA BORDIN
 Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de
 Educ. Cult. e Esportes
 Em 02/07/92 as 18:00 h.

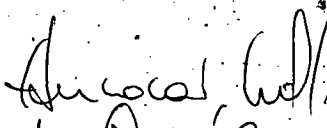

 Marcos Antonio Silva
 Secretário
 Reg. 10833

Ao nobre Vereador

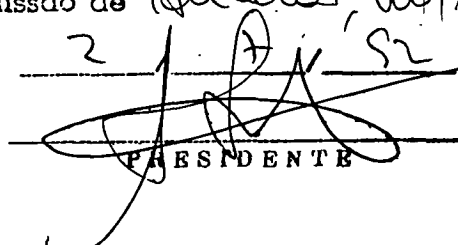


para relatar.

Sala da Comissão de

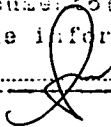
 e Esportes em

2 / 07 / 92


 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUEIM) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
 cado(s) sob n.º _____ e folha de informação sob
 n.º 05 / 12 / 02 / 92 a 1





Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0917/92

Folha n.º	05	do proc.
N.º	257	de 1992
O funcionário		

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 207/92.

De autoria do nobre Vereador Jamil Achôa, o projeto de lei "Institui no Município de São Paulo o Dia Nacional da Austria".

O dia 26 de outubro sugerido pelo projeto de lei para comemoração do "Dia Nacional da Austria", corresponde ao "Dia da Festa Nacional da Austria" comemorado à cada ano naquele país com objetivo de relembrar sua independência feita através da lei que instituiu neutralidade perpétua àquele país.

A propositura é motivada pelo reconhecimento ao grande espírito de luta e trabalho, que a comunidade austríaca aqui radicada dedica a nossa cidade.

É do aprendizado e assimilação de diferenciadas culturas em nossa sociedade que resultam experiências de grande proveito à toda comunidade.

Justifica-se, portanto, a propositura.

Favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 10/08/92.

- Presidente

Pres.
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 13 / 8 / 1992
pagina 41 coluna I
conferido: *[assinatura]*

Ministerio de Finanças e Orçamento
13/08/92

[assinatura]
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13.8.92 as 12h.

[assinatura]

Ao nobre Vereador *Bruno Fiala*
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
13/08/92

[assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE em anexo(s) neste documento(s) rubri-
cado(s) com n.º de informação sob
n.º 06 19 08 92 MARGARETE NUNES DA SILVA
Ofício Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0946/92

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 207/92

Folha n.º 06 do proc
n.º PL 207 de 19 92
e fundamenta

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jamil Achôa, instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia Nacional da Áustria, a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17 de agosto de 1992.

Presidente -

Relator

[Handwritten signatures]
Chaves

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Dia 19 / agosto / 1992

Página 40 Coluna 1ª

MARGARETE NUNES DA SILVA
Oficial Legislativo

A. A. M.

19.8.92

MARGARETE NUNES DA SILVA
Oficial Legislativo

À Com. de Finanças e Orçamento:

Em devolução. Competência das
Comissões.

24.08.92

LEITZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Deliberação

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Dia 28 / agosto / 1992

Página 59 Coluna 3ª

A Leg. 3

Em 28 / 08 / 92

MARGARETE NUNES DA SILVA
Secretária

Em 02 / 10 / 1992



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....07.....

do processo nº.....207..... de 19.....92.02/10/92.....(a).....

Paulo Marcos A. de Paula
Assistente Es. Administrativo

S

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica;
preparar Carta de Lei e Registro.

15.09.92

Sônia Maria Luizolla
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

15.09.92

Paulo Marcos A. de Paula
Assistente de Administração

S E G U E^{A1}..... juntado⁵....., nesta data,⁰⁵..... documento⁵..... e papel para Informação, rubricado⁵.....

sob folha⁵..... nº⁵..... 08-12

Em⁰²...../.....¹⁰...../.....¹⁹⁹².....

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 68 do proc

207 de 1992

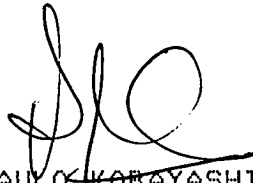
São Paulo, 15 de setembro de 1992.

DT.7/Leg.3 DT7-LEG3
OFICIO N.300265/92

Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 207/92 de autoria do Vereador Jamil Achôa - instituindo, no Município de São Paulo, o Dia Nacional da Áustria.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


PAULO KOBAYASHI
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

pmap



Câmara Municipal de São Paulo

Processo n.º	09	do proc
N.º	207	de 1992
Assinatura		

-----Cópia autêntica. LEI DECREIADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo nº 1020792. (PROJETO DE LEI Nº 207/92). Institui, no Município de São Paulo, o Dia Nacional da Áustria. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia Nacional da Áustria, a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, Paulo Marcos P. do Paula, Assistente de Administração padrão "NM-2-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 44 e datilografei. Eu, SORAIA LÚCIA FERREIRA BARCELLOS, Oficial Legislativo padrão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 10 de setembro de 1992. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Sônia Maria Verzolla, Visto, Roberto Pires, Diretor Substituto do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.---

Paulo Kobayashi; Geraldo Blota; Guilherme Gianetti; Antônio Carlos Caruso; Albertino Nobre



Câmara Municipal de São Paulo

Fls. n.º 10 do proc. 16

LEI nº 11.246 DE 29 DE Setembro DE 1992.

Institui, no Município de São Paulo, o Dia Nacional da Áustria.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia Nacional da Áustria, a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de setembro de 1992.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	11	do proc
N.º	SÃO PAULO	
C	funcionário	

São Paulo, 15 de setembro de 1992

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 265 de
15.09.92, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 207/92 de autoria do Vereador Jamil Achôa.

ANEXO: .. / ...

16.9.92
Eliete Arieche
O. Gen. Geral 11
RGM - ATE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....12.....

do processo nº.....107..... de 19.....92.....02/10.....1992.....(a).....

Paulo Marcos A. de Paula
Assessor

LEI Nº 11.246, DE 28 DE SETEMBRO DE 1992
(Projeto de Lei nº 207/92, do Vereador Jamil Achôa)

Institui, no Município de São Paulo, o
Dia Nacional da Áustria.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia Nacional da Áustria, a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de setembro de 1992, 4399 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
MARIA AMALIA PIE ABIB ANDERY, Respondendo pelo Cargo de Secretário Municipal de Cultura
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de setembro de 1992.

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 29 / 09 / 1992

pagina 1ª coluna 2ª

Conferido: [Assinatura]

Ao DT. 94.

Para arquivar.

02.10.92

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 12 fls.

Arquivo em 02.10.92

O Func.º LEIZA LACERDA ARAÚJO
Chefe da Seção Técnica IV

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)